



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

LU 01/2017

LICENÇA ÚNICA

Validade: 25/07/2021

I - Identificação:

EMPREENDEDORES: Paulo Roberto Burgo Alves e Cristine Barão Rodrigues

CPF: 594.520.050-68 e 616.929.640-68

ENDEREÇO: Rua Israel Azambuja, nº 229 e Rua Sete de Setembro, nº 468

MUNICÍPIO: Pinheiro Machado

CEP: 96470-000

EMPREENDIMENTO: Desmembramento urbano

Para a atividade de: Parcelamento de solo para fins residenciais: Desmembramento unifamiliar

Localizada na Rua Pedro Régio, Setor 02, Quadra B
Coordenadas Geográficas: -31.574299° -53.386403° Datum SIRGAS 2000

Codram: 3.414,40
Porte: Mínimo
Potencial Poluidor: Médio

II - Com as seguintes condições e restrições:

1. Disposições gerais quanto ao empreendimento:

1.1. O período de validade desta licença é de **4 (quatro) anos**.

1.2. O empreendimento localizado na matrícula nº 11.506, em terreno urbano localizado na Rua Pedro Régio, lado par, entre a Rua Florentino Bueno e Rua Cel. Gervásio Tavares, Setor 02, Quadra B e, conforme Certidão Negativa de impedimento para realização do empreendimento frente à legislação expedida pelo prefeito municipal, não há restrições de localização ou instalação da atividade constante nesta licença.

1.3. A área total do empreendimento é de mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (1.145,4 m²), resultando, por meio desta, em oito lotes destinados a ocupação residencial unifamiliar, com previsão de quatro moradores por unidade, ou seja, trinta e dois moradores no total.

1.4. Essa licença não autoriza a construção de edificações, somente autoriza o parcelamento do solo visando à separação do imóvel de uma para oito matrículas, localizado nessa cidade no setor 2 quadra B, Rua Pedro Régio, lado par, setor 02, quadra "B", distante vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros (24,22 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,5 m) de frente pelo lado sul onde confronta-se com a Rua Pedro Régio; quarenta e um metros e quarenta centímetros (41,4 m) pelo lado oeste onde se confronta com imóvel de Igor Michel Neto da Cunha e imóvel de Carlos Ernesto Bettiello; vinte e sete metros (27 m) de fundos pelo lado norte onde se confronta com a Rua João Trindade, distante vinte e seus metros e cinquenta e dois centímetros (26,52 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno; quarenta e um metros e trinta centímetros (41,3 m) pelo lado leste onde confronta-se com imóvel de Lauro Pereira da Costa e imóvel de Ernani Cleber Rosa Barbosa, tendo a descrição seguinte dos lotes desmembrados:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

1.4.1. **Lote 01:** Localizado na Rua Pedro Régio, lado par, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados (153,1 m²), distante vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros (24,22 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo sete metros e cinquenta centímetros (7,5 m) de frente pelo lado sul onde se confronta com a Rua Pedro Régio; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote número dois (02); seis metros e setenta e cinco centímetros (6,75 m) de fundos pelo lado norte onde se confronta com o lote 05 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com imóvel de Lauro Pereira da Costa e imóvel de Ernani Cleber Rosa Barbosa;

1.4.2. **Lote 02:** Localizado na Rua Pedro Régio, lado par, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (144,55 m²), distante trinta e um metros e setenta e dois centímetros (31,72 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo sete metros (7 m) de frente pelo lado sul onde se confronta com a Rua Pedro Régio; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote 03; sete metros (7 m) de fundos pelo lado norte onde se confronta com o lote 06 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com o lote 01;

1.4.3. **Lote 03:** Localizado na Rua Pedro Régio, lado par, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (144,55 m²), distante trinta e oito metros e setenta e dois centímetros (38,72 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo sete metros (7 m) de frente pelo lado sul onde se confronta com a Rua Pedro Régio; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote 04; sete metros (7 m) de fundos pelo lado norte onde se confronta com o lote número cinco (05) e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com o lote 02;

1.4.4. **Lote 04:** Localizado na Rua Pedro Régio, lado par, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (144,55 m²), distante quarenta e sete metros e setenta e dois centímetros (47,72 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo sete metros (7 m) de frente pelo lado sul onde se confronta com a Rua Pedro Régio; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com imóvel de Carlos Ernesto Betiollo; sete metros (7 m) de fundos pelo lado norte onde se confronta com o lote 08 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com o lote 03;

1.4.5. **Lote 05:** Localizado na Rua João Trindade, lado ímpar, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e trinta e um metros quadrados (131 m²), distante vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros (26,52 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo seis metros (6 m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Rua João Trindade; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote 06; seis metros e setenta e cinco centímetros (6,75 m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote 01 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com imóvel de Lauro Pereira da Costa;

1.4.6. **Lote 06:** Localizado na Rua João Trindade, lado ímpar, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (144,55 m²), distante trinta e dois metros e cinquenta e dois centímetros (32,52 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo sete metros (7 m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Rua João Trindade; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote 07; sete metros (7 m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote 02 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com o lote 05;

1.4.7. **Lote 07:** Localizado na Rua João Trindade, lado ímpar, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (144,55 m²), distante trinta e nove metros e cinquenta e dois centímetros (39,52 m) da esquina formada com a Rua Florentino Bueno, medindo sete metros (7 m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Rua João Trindade; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote 08; sete metros (7 m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote 03 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com o lote 06;

1.4.8. **Lote 08:** Localizado na Rua João Trindade, lado ímpar, setor 02, quadra "B", com área superficial de cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (144,55 m²), distante quarenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros (46,52 m) da esquina formada com a Rua



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Florentino Bueno, medindo sete metros (7 m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Rua João Trindade; vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado oeste onde se confronta com imóvel de Igor Michel Neto da Cunha e imóvel de Carlos Ernesto Betiollo; sete metros (7 m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote 04 e vinte metros e sessenta e cinco centímetros (20,65 m) pelo lado leste onde se confronta com o lote 07.

1.5. O responsável técnico pelo projeto de desmembramento é o Engenheiro Civil Ronei Freitas de Freitas, CREA RS075003, conforme ART de Parcelamento do Solo – Desmembramento, nº 9069026.

1.6. É imprescindível a manutenção da qualidade da área inserida no meio urbano, através do correto planejamento paisagístico do empreendimento por profissional habilitado, bem como sua manutenção e conservação, através da cooperação dos moradores e da comunidade.

1.7. A área pode ser utilizada para o fim previsto, devendo ser dada ênfase no controle dos vetores de agressão ao meio ambiente durante a operação do empreendimento nas áreas edificáveis e no entorno.

2. Quanto ao meio físico e biótico:

2.1. Segundo declaração do Engenheiro Civil Ronei Freitas de Freitas, CREA RS075003, essa área não está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, informando que as cotas do terreno estão entre quatrocentos e quatorze metros (414 m) e quatrocentos e dezessete metros (417 m) em planta planialtimétrica, ART de topografia nº 9069026.

2.2. Não há áreas com declividades superiores a 30% na gleba, assim como inexistem olhos d'água ou cursos d'água dentro dos limites do terreno nem em seu entorno, ou seja, Áreas de Preservação Permanente não abrangem os limites do terreno.

2.3. Constatou-se a inexistência de espécies nativas de qualquer porte, sendo desnecessária a supressão de vegetação, medidas compensatórias ou mesmo mitigadoras, pois segundo informações de moradores antigos e imagens de satélite há muitos anos o ambiente possui essa característica mesmo sem sofrer grandes capinas.

2.4. Não se localizam Unidades de Conservação em um raio inferior a 10 km desta área e nem está inserida em área específica de interesse ambiental legalmente protegido.

3. Quanto aos serviços básicos:

3.1. Segundo declaração do prefeito municipal, a área inserida na matrícula nº 11.506 possui pronto atendimento de rede pública de energia elétrica, água potável e rede coletora de esgoto cloacal.

3.2. O sistema de coleta de resíduos domiciliares será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, a qual já presta o serviço nas ruas que confrontam com os lotes.

4. Quanto aos Resíduos Sólidos de Construção Civil:

4.1. Os lotes que receberão edificações devem entrar com pedido para liberação de alvará de construção do Departamento de Obras e, Antes de iniciada a construção civil, cada proprietário deve entrar com um processo administrativo no Departamento de Meio Ambiente, anexando planta de situação final da obra e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.

4.2. Se a atividade a ser implantada no local for licenciável segundo legislação ambiental vigente, esta deve requerer abertura de processo administrativo no Departamento de Meio Ambiente para a atividade a ser realizada antes de iniciada qualquer construção civil.

5. Quanto às Responsabilidades:

5.1. Tanto o responsável técnico supracitado, quanto os empreendedores, proprietários e outros envolvidos no processo de ocupação dessa área deverão estar cientes e cumprir com todas as condições e restrições elencadas nessa licença e, em caso de descumprimento, a responsabilidade é exclusiva desses quanto ao que lhes compete, estando sujeitos à fiscalização a qualquer momento, assim como às penalidades previstas na legislação ambiental em caso de descumprimento da licença vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6. Quanto à Publicidade da Licença:

6.1. O presente documento estará disponível para consulta no Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado e o ato da licença se torna público a partir do momento da publicação do número da licença, identificação do empreendedor, da atividade e validade da licença no site de licenciamento ambiental da prefeitura.

A atividade de *Desmembramento para fins residenciais unifamiliares* é considerada de impacto local e licenciável pelo município conforme Resolução CONSEMA nº 288 de 2014 e está regulamentada a nível municipal conforme a Resolução 01/2016 do Conselho Municipal de Defesa do Ambiente (COMDEMA) de Pinheiro Machado, homologada pelo Decreto 523/2016.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de Meio Ambiente, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada pelo presente documento.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais para outras atividades.

Esta licença é válida até 25 de julho de 2021, somente quando respeitadas as condições e restrições elencadas acima. Este documento, igualmente, perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponda à realidade.

Pinheiro Machado, 25 de julho de 2017.

Natália Huber da Silva
Licenciadora Ambiental

José Antônio Duarte Rosa
Secretário da Agropecuária e Meio Ambiente
Prefeito Municipal